



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração da documentação de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Decreto nº 3.048/99 da Previdência Social e preenchimento dos eventos do e-Social (S-2210 S-2220 e 2240) com sistema específico com geração de arquivo e envio do XML.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras - NRs 01, 07, 09, 15 e 16, e, ainda, para atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com vistas ao cumprimento da 4ª Fase, a ser implementada a partir de janeiro de 2023, na qual deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

3. DAS CARCATERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As características e especificações e quantitativo do objeto da referida contratação são:

Serviços na área de saúde e segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho.

Serão executados os seguintes serviços:

3.2 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a Portaria Nº 6.730, de 9 de março de 2020, com vigência obrigatória a partir de 03 de janeiro de 2022, instituído pela PORTARIA Nº 8.873, de 23 de julho de 2021. No caso da ausência de Riscos Químicos, físicos e biológicos poderá ser emitida Declaração de Inexistência de Riscos – DIR.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

3.3 Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO em conformidade com a Portaria Nº 6.734, de 9 de março de 2020, com vigência obrigatória a partir de 03 de janeiro de 2022, instituído pela PORTARIA Nº 8.873, de 23 de julho de 2021.

3.3.1 Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT em conformidade com: Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. e Instrução Normativa nº 128, de 28 de março de 2022 – Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020

3.3.2 Geração e envio dos eventos de SST no e-Social – eventos, S-2220 (através do fornecimento das informações pela contratante - ASOs dos funcionários) e S-2240, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, atualizada pela PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

3.3.3 Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) em conformidade com a NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.

3.3.4 Envio mensal de SST.

3.3.5 Gerar todos os arquivos no formato necessário para envio ao e-Social, obedecendo os layouts pré-estabelecidos, emitindo o envio do arquivo em atenção ao requisitado pelo e-social.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser válidas por, no mínimo, de 30 dias após a data de recebimento das propostas.

4.2 As propostas juntamente da documentação de habilitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: compras@camaraareias.sp.gov.br até o dia 27/02/2025 até às 17h00.

4.3 Incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será até 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante todo período da vigência do CONTRATO a contar da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

1- CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01 Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do atesto da fiscalização da fatura/nota fiscal, preferencialmente por meio boleto bancário emitido pelo fornecedor e na sua ausência ou indisponibilidade deste, transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA de sua titularidade.

8.2 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

9.1 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

9.2 Fornecer as informações necessárias para o bom andamento da entrega dos serviços.

9.3 Receber e verificar os conforme as especificações acordadas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

10.2 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

10.4 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

10.5 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

10.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à Areias ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.8 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.5 O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

11.6 Comprovar a participação de pelos 01 (um) profissional especializado de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, com vínculo empregatício ou contratual.

11.7 O profissional especializado em Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho deverá apresentar a comprovação de inscrição no Conselho competente e o seu Acervo Técnico.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 – Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução, o Servidor José Roberto D'Ávila.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

13.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Areias pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4 São aplicáveis as sanções previstas na Lei 14.133, bem como as seguintes:

13.5 Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

13.6 Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

13.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

13.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Areias. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.9 A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Areias pelo prazo de 02 (dois) anos.

14- DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e incisos da Lei 14.133.

13.2 A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Contratante, notificando-se a empresa contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o município;
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

17.2 Aplica-se o disposto na Lei 14.133, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.3 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado sem prévia anuência da Contratante

17.4 As partes elegem o foro da comarca de Queluz-SP para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Areias, 18 de fevereiro de 2025.

SILVIA HELENA DA SILVA

Assessora Legislativa

Aprovo o presente Termo de Referência:

ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Presidente